



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no ato da Câmara Municipal
Em: 03/05/2024
E.U.

PORTARIA Nº 3.209, DE 02 DE MAIO DE 2024

**CONSTITUI COMITÊ PARA ESTUDO E
REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE
LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da
Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê para estudo e regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei nº
14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam designados para constituição do Comitê os seguintes servidores:

I – Edson Carvalho de Souza, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Escriturário
II, matrícula nº 422, para atuar como Presidente do Comitê;

II – José Carnieli Júnior, ocupante do Cargo de provimento comissionado de Procurador
Geral, matrícula nº 2.781, para atuar como Secretário do Comitê;

III- Maria Clara Nascimento Agapito, ocupante do Cargo de provimento comissionado
de Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros, matrícula nº 3.017;

IV – Maria Aparecida Cont, ocupante do Cargo de provimento comissionado de
Assessora de Administração e Contabilidade, matrícula nº 1.394;

V - Cintia Zache Theodoro, ocupante do Cargo de provimento comissionado de
Assessora de Comunicação, matrícula nº 3.203;

VI- Marcos Kennedy de Jesus, ocupante do Cargo de provimento comissionado de Chefe
de Compras, matrícula nº 2.830;

VII – Elzinéia Athanázio dos Santos, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente
de Serviços Gerais I, matrícula nº 423;

Parágrafo único. O Secretário substituirá o Presidente no caso de ausência ou impedimento
deste, podendo convocar reuniões, que acontecerão semanalmente para dar andamento aos
trabalhos.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no ato da Câmara Municipal
Em: 03 de Maio de 2024

Art. 3º O Comitê realizará suas reuniões no Plenário Vereador Antônio Nardoto, as quintas feiras a partir de 8h30.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 2.794, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 02 de maio de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PODE)
Presidente